GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - 1

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E1900011.01.0026

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Hospital UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO, doravante denominado UIJM, com sede na Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, nº 88, Centro – Jerônimo Monteiro/ES, CEP 29.550-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO POLIDOCANOL** conforme processo E-Docs nº 2026-TPW85, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MEDICAMENTO POLIDOCANOL**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas:**10 de setembro de 2026; às 8h**.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **22 de setembro de 2026; às 8h59min**.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **22 de setembro de 2026; às 9h**.

1.7 - Data da sessão pública: **22 de setembro de 2026; às 9h**.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 1 / 75

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302. 0061. 2184, Elemento de Despesa no 33903009 do orçamento da (o) UIJM para o exercício de 2026.

1.10.1 - Destacamos que para a unidade **HSJC, HDRC e HRAS**, as despesas deverão ocorrer pela respectiva Unidade Gestora Executora.

1.11 - Contratante **UASG: 925036** Órgão Gerenciador

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 2 / 75

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 3 / 75

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 4 / 75

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 5 / 75

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 6 / 75

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 7 / 75

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 8 / 75

microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 9 / 75

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 10 / 75
HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 11 / 75

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 12 / 75

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 13 / 75

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 14 / 75

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 15 / 75

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 16 / 75

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail uijm.licitacao@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 17 / 75

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 18 / 75
HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V- Minuta de Ordem de Fornecimento

Jerônimo Monteiro, ES 09 de setembro de 2026

Elaine Cristina Esquiavo Lengruber/PREGOEIRO(A)

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 19 / 75

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços de Bem de Consumo,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação são medicamentos para atender a demanda dos órgãos participantes, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Medicamentos
Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico - Registro de Preços** conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	**R$ 85.607,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e sete reais)**
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.
Informação Orçamentária:	**UG: 440921** **Gestão: 44901** **Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184** **Elemento de Despesa: 333903009** **Fonte: 500/600**

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa4054666b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 20 / 75

	Destacamos que para as unidades: **HSJC, HDRC E HRAS** as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	**NUAF/FARMACIA**
Prazo estipulado para entrega	**15 (quinze)** dias úteis, a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Mat. 3609650 - Renan Minette de Oliveira – Almoxarifado/Farmácia – UIJM – Farmacêutico – uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	**Versão: 3** **Data: 12/08/2026**
Equipe:	**Gestor:** Renan Minette de Oliveira, n° funcional 3609650, Contato: (28) 3558-2618, E-mail: uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br **Fiscal:** Lucas Guimaraes Diniz, nº funcional 4867220, Contato: (28) 3558-2618, E-mail: uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	**Aberto/Fechado**
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	**Menor Preço por item**
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	**Por Item.**
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	**NAO**
Será permitido a Adesão	**SIM.** O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante. Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços. A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 21 / 75

	pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada. Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.
Será permitida a participação de Consórcio	**NÃO.** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS, para atender às necessidades do órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Esta unidade assistencial hospitalar realiza atividades de recuperação da saúde e atendimentos de urgência e emergência, tendo em vista a implementação de serviços vasculares na Unidades, vimos apresentar a proposta de aquisições por Registro de Preços do medicamento Polidocanol.

Considerando que o Polidocanol é um agente esclerosante indicado para o tratamento de doenças venosas superficiais, sendo amplamente utilizado em procedimentos de

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 22 / 75

escleroterapia de telangiectasias, veias reticulares, varizes de pequeno e médio calibre e, em situações específicas, malformações venosas.

Sua utilização permite a realização de procedimentos minimamente invasivos, reduzindo a necessidade de intervenções cirúrgicas em pacientes selecionados, proporcionando menor tempo de recuperação, menor risco de complicações e maior conforto ao paciente.

Considerando que a sua disponibilidade do Polidocanol possibilitaria:

- Tratamento ambulatorial de doenças venosas superficiais;
- Redução de sintomas como dor, edema, sensação de peso e desconforto nos membros inferiores;
- Melhora da qualidade de vida dos pacientes;
- Diminuição da progressão da insuficiência venosa em casos elegíveis;
- Redução da necessidade de procedimentos cirúrgicos mais complexos e dos respectivos custos assistenciais.

Considerando seus benefícios, a incorporação do Polidocanol contribui para:

- Ampliação da oferta de procedimentos ambulatoriais;
- Menor tempo de permanência do paciente na unidade de saúde;
- Otimização da utilização de centros cirúrgicos;
- Redução de custos indiretos relacionados à internação e ao afastamento das atividades do paciente;
- Maior eficiência da assistência vascular.

O presente TR refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos os quais são essenciais as assistencias para Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, a qual se faz necessário para viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento de materiais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos órgãos participantes os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.

Este processo vem a suprir a ausência de processos em vigências para as aquisições de dos lotes cujas importâncias são tão quais para a continuidade dos processos de trabalhos e assistências as saude dos pacientes, logo, vimos a necessidade deste processo.

Considerando que não há encontramos nenhum outro processo, em vigência, para aquisições destes materiais, e sua importância frente a assistência à saúde.

A UIJM vêm se preparando ao responder as pesquisas de quantitativos para registros de preços considerando as expectativas de criação de novos leitos, aumentos das demandas, os consumos, as logísticas e os espaços físicos.

4.2 O objeto da contratação está previsto e estimado no Plano de Contratações Anual –PCA 2026: 2025-WXWC00 - E-DOCS

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na estimativa do setor Centro Cirúrgico, e sazonalidades e eventualidades que pode surgir enquanto período de vigência do processo.

4.4 O AGRUPAMENTO DOS ITENS não se aplica a este processo;

4.5 A opção pela adoção do Registro de Preços de materiais destina-se a registrar preços de fornecedores que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - doze meses, para contratações eventuais futuras, que poderão

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 23 / 75

ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo parágrafo único do art. 3º do Decreto 5.354-R/2023, nos seguintes incisos:

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

É sabido, que em uma unidade hospitalar, não é possível determinar o quantitativo exato de um determinado material a ser utilizado pela Administração, portanto, a adoção pelo Registro de Preços se faz pertinente, visto que a aquisição se dará de acordo com a demanda, evitando superlotação no estoque, otimizando o espaço do almoxarifado e ainda evitando prejuízo com vencimento de produtos.

Ademais, ao manter um Registro de Preços, a entidade pode garantir a disponibilidade contínua de produtos, reduzindo o risco de desabastecimento em momentos críticos.

Considerando que a UIJM é um dos hospitais da rede pública do estado do Espírito Santo, logo, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de diversas unidades evitará frequentes licitações repetidas a nível de estado e proporcionará uma economia de escala, uma vez que quanto maior for a quantidade a ser licitada melhores condições de preços poderão ser obtidas.

Enfim, o registro de preços possibilita às entidades públicas realizar aquisições de forma mais eficiente, padronizando processos e obtendo economias significativas

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, não há padronização deste objeto, todavia, prezaremos sendo observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme refere-se a características uniformes do bem, incluindo especificações técnicas, estéticas e de desempenho, além de requisitos de manutenção e garantia

4.6.2 Do Parcelamento – Conforme deve haver a consideração da viabilidade técnica e econômica. Evita-se o parcelamento quando a economia de escala ou a redução de custos recomendar a compra do mesmo fornecedor, ou quando houver risco ao conjunto do objeto pretendido;

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023, envolve a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.7 Deverão ser convidados órgãos hospitalares da Rede Estadual de Saúde haja vista ser uma quantidade finita de órgãos cuja quantidade é passível de controle pelo órgão gestor. A limitação da quantidade de órgãos convidados a participar da Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais é uma medida estratégica e necessária para garantir a eficiência, o controle e a otimização dos recursos públicos. Embora

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 24 / 75

a Lei nº 14.133/2021 incentive a participação ampla, existem razões técnicas e operacionais que justificam a restrição, conforme detalhado: A adesão de um número limitado de órgãos permite que o fornecedor tenha uma previsibilidade mais precisa da demanda total. Isso é crucial para a gestão de estoque e para a programação da produção ou aquisição dos materiais, evitando atrasos e garantindo o cumprimento dos prazos de entrega.

Uma demanda imprevisível, decorrente da adesão irrestrita, pode sobrecarregar a capacidade do fornecedor e comprometer a qualidade do serviço; A gestão e a fiscalização de uma Ata de Registro de Preços com muitos órgãos participantes se tornam complexas e onerosas para o órgão gerenciador. A limitação do número de adesões facilita o acompanhamento do consumo de cada órgão, a verificação do saldo da ata e o controle do limite de acréscimo de até 50% do quantitativo inicial, conforme previsto em lei. A descentralização excessiva pode comprometer a efetividade do controle. Em suma, a limitação de órgãos convidados não visa restringir o acesso, mas sim otimizar a gestão da contratação, garantir a eficiência da logística, manter a qualidade dos produtos e assegurar a economicidade e a segurança jurídica do processo de aquisição de pneus, beneficiando, em última instância, a administração pública como um todo.

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 – Registro de Preços de Materiais Hospitalares nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	343632	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 1,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
2	473230	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 2,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.300
3	343633	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 3,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	2.000

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 25 / 75

			HSJC	HDRC	UIJM	HRAS	
			SOLICITADO	SOLICITADO	SOLICITADO	SOLICITADO	**TOTAL**
01	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 1,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	600	300	600	2000
02	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 2,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML.	AMPOLA	500	600	300	900	2300

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 26 / 75

03	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 3,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	200	300	300	1200	2000

6.1.1 - Os bens, objeto desta contratação, mesmo que não obrigatórios, deverão ser cotados por cada órgão em 10% da quantidade máxima disponível a este.

6.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.5 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

Por se tratarem de bens de consumo comuns cujas descrições e detalhamentos poderão ser conferidos em catálogos técnicos propostos pelas empresas arrematantes, e considerando que são materiais hospitalares sem restrições de fornecimentos por empresas especificas, logo, não exigiremos envio de amostras.

7.2.1 Assim que enviados os catálogos das propostas das empresas, certificaremos que os produtos propostos atendem em razão de qualidade técnica satisfatória, atendendo aos

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 27 / 75

critérios mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos nas especificações técnicas, normas aplicáveis e/ou requisitos do processo.

Durante a avaliação técnica, serão realizadas pesquisas e consultas sobre não conformidades que comprometem a qualidade do produto, tais como:

- Desempenho inferior ao exigido;
- Falhas funcionais durante testes ou uso simulado;
- Materiais, acabamento ou composição incompatíveis com o padrão técnico requerido;
- Ausência ou inadequação de comprovação técnica (laudos, ensaios, certificações).

Diante dos expostos, os produtos poderão ser considerados tecnicamente inadequados, sendo desclassificados do processo, a fim de preservar a segurança, a eficiência operacional e a qualidade da assistência/serviço.

7.3 Participação de Empresas de Consórcio

7.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Justifica-se a dispensa do gerenciamento de risco para o presente processo, devido ao objeto ser de baixa complexidade / bens comuns, e devido a entrega estar prevista em parcela única e imediata após a formalização da contratação.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados

7.5.1 Não se aplica.

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata de compra de materiais, cujo o vulto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a aquisição pretendida. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação

7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por ser tratar de um Registro de Preços de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que contratação será cumprida no momento da entrega do material.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 28 / 75

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produtos, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.9 Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado, conforme dispõe o Art. 8º do Decreto 5354-R/2023.

7.10 Não se aplica para a aquisição em tela a possibilidade de preços diferentes, considerando o Inciso III, Art. 8º do Estadual 5354-R/2023. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes, mediante alocação do item em lotes distintos.

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do vulto do objeto; e

d) por outros motivos justificados no processo.

Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e isonomia.

7.11 É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições de entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15(quinze)** dias úteis, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 **No caso de produtos perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2 Do Local e Endereço de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, nos endereços abaixos:

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 29 / 75

Demandante	Endereço
UIJM	Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88, Centro, Jerônimo Monteiro, Espirito Santo
Partícipe	**Endereço**
HSJC	R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000
HDRC	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 825, no Centro de Barra de São Francisco - ES, CEP 29800-000
HRAS	Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, 29938-010Rod, Othovarino Duarte Santos, Km 3 - 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, 29938-010

8.2 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.2.1 O objeto deste Contrato terá garantia ou validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos pelos setores requisitantes.

8.2.2 Caso o prazo da garantia ***Ou*** validade oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia ***Ou*** validade do bem pelo período restante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento ou o estabelecido no contrato, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma as quais são as ordens de fornecimento ou serviço nada mais são do que comandos concretos expedidos pela Administração para que o contratado realize os fornecimentos em quantidade, prazo e local definidos no edital, em razão das demandas efetivas que precisam ser satisfeitas.

Com fundamento no Art. 95, Inciso I e II da Lei 14.133, diante dos baixos riscos envolvidos e dos custos transacionais de instrumentalização da contratação através de um instrumento tradicional, a administração adotará a Ordem de Fornecimento do Material como o instrumento de contrato, como também ocorre em diversas contratações de toda a rede estadual, já que, um formalismo exagerado pode ampliar os custos e superar os benefícios da contratação.

9.3 Das Exigências para fins de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 30 / 75

deste Termo de Referência.

9.3.1 **JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As exigências de qualificação técnica operacional contidas no Anexo I deste Termo se justificam com base no artigo 67 da Lei 14.133/2021 e nas seguintes legislações específicas do objeto:

Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013

" Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

***ParágrafO únicO**. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput."*

Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º)

" Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem."

"Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde."

Portanto, ao incluir requisitos de qualificação técnica em licitações para medicamentos, estaremos garantindo que os itens a serem adquiridos atendarão aos mais altos padrões de qualidade e conformidade regulatória, proporcionando assim uma melhor qualidade para os beneficiários finais.

9.3.2 **JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRO**

Verifica-se que as exigências contidas de qualificação econômica no Anexo I deste Termo de Referência atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através de balanço e do cálculo de índices contábeis previstos no item 1.3.4 do Anexo I do Termo de Referência, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, LC e SG), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 31 / 75

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 85.607,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10.2 - Sendo que o custo estimado da contratação para DEMANDANTE é de R$ 12.225,00 (Doze mil e duzentos e cinte e cinco reais)

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	343632	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 1,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000	12,18	24.360,00
02	473230	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 2,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.300	13,69	31.487,00
3	343633	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 3,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO:	AMPOLA	2.000	14,88	29.760,00

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa4054666b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 32 / 75

		INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.				

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM, para o exercício **2026**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo**, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e alterações, e demais condições previstas para a contratação

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 33 / 75

13.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

13.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

14.1.1 Identificação da ARP de interesse;
14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
14.1.4 dados de contato do requerente;
14.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 **Dos limites para as adesões**

15.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, e que a aquisição deve representa 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 34 / 75

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1;

15.3 d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 15.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 35 / 75

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 36 / 75

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Entregar o objeto nas condições e nos prazos máximos, em dias uteis, estipulados neste Termo de Referência.

16.2 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data da comunicação, todo o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que verificados após o seu recebimento e/ou pagamento, estando sujeita às despesas decorrentes de devolução e de nova entrega.

16.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados.

16.4 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.5 Fornecer todas as informações necessárias e/ou responder a qualquer solicitação da contratante referente ao objeto da contratação.

16.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante.

16.7 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega de material, mão-de obra, fretes, transportes, impostos, taxas etc., os quais correrão por conta da contratada.

16.8 O proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 37 / 75

17.1 Permitir livre acesso aos técnicos, empregados, prepostos, credenciados da contratada às áreas onde os objetos serão entregues, prestando-lhes e mantendo atualizadas as informações e os esclarecimentos solicitados necessários à execução do serviço.

17.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

17.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação, efetuando o pagamento dentro do prazo convencionado.

17.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de fornecimento de material emitida, bem como do relatório detalhado dos objetos entregues.

17.5 Atestar e liquidar a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue.

17.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada.

17.8 Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do material sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas**.**

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **2** (dois) dias.

18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **1** (um) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **18.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **1** (um) dias úteis.

18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 38 / 75

alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 Da Nota fiscal

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 o prazo de validade;

18.2.1.2 a data da emissão;

18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

18.2.1.5 o valor a pagar; e

18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

18.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 39 / 75

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4 Prazo de pagamento

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18.5 Da Forma de pagamento

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 40 / 75

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Do reajuste, repactuação e revisão:

18.6.1 Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, 08/2026, mediante requerimento do fornecedor e aplicação do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual pertinente.

18.6.2 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, devidamente instruído com memória de cálculo e documentação comprobatória, não produzindo efeitos imediatos nem suspendendo a execução ou a vigência da Ata, dos contratos ou instrumentos equivalentes (como autorizações de compra e ordens de serviço), tampouco impedindo a emissão e a execução de novos instrumentos.

18.6.2.1 O pedido de reajuste da ARP deve ser realizado durante a sua vigência e antes da sua prorrogação.

18..2.2 Até a formalização do apostilamento do reajuste, os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata serão emitidos com base nos preços registrados vigentes, não implicando a mera emissão de instrumento após a anualidade o reconhecimento automático do direito ao reajuste.

18.6.2.3 Na hipótese de emissão de qualquer instrumento após a anualidade, para que o fornecedor tenha direito a receber a diferença do valor reajustado deverá ressalvar o seu direito ao assinar o instrumento.

18.6.3 O valor do reajuste será apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: VR = V ($I-I^{o}$) I^{o}

onde: VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

18.6.3.1 O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I (índice final).

18.6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 41 / 75

18.6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

18.6.8 O reajuste será formalizado por apostilamento da Ata e comunicado aos órgãos participantes e adesos.

18.6.9 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

18.6.10 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.6.11 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, exceto quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

18.7 – Do Cancelamento da Ata De Registro De Preços

18.8.1 – As hipóteses previstas para o cancelamento da ata de Registro de Preços são aquelas previstas nos Art. 49 ao 52 da Lei 14.133/21 e no Item 7 da minuta padrão da Ata de Registro de Preços da PGE.

19 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

19.1 Faz-se uso de IMR, se necessário ou se for o caso, em contratações de serviços mais complexos, em que vários fatores afetam a qualidade dos resultados e em que esses fatores possam ser avaliados de forma objetiva. Como o caso de serviços de limpeza e conservação e de manutenção de equipamentos, em que fatores como pontualidade, celeridade no atendimento e garantia da integralidade dos bens influenciam na qualidade dos serviços prestados.

No caso de bens de consumos em que o pagamento está ligado basicamente às entregas dos bens (a maioria dos contratos não contínuos, por exemplo), vimos ser dispensável termos um IMR para verificar indicadores de desempenho.

20 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Jeronimo Monteiro – ES, 12 de agosto de 2026

Renan Minette de Oliveira
Farmacêutico UIJM

Marcia Cravo Machado
Diretora Geral UIJM

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 42 / 75

ANEXO I

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede**, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário**, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física**, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.2 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 43 / 75

2.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.1.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.1.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.1.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.1.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.1.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.1.12 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.1.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.14 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.1.15 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.1.16 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 44 / 75

2.1.17 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.1.18 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.4 - Prova de atendimento aos requisitos:

3.5.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.5.2 Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.5.3 Certificados de Registro do produto para saúde, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

3.5.4 O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 45 / 75

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital

5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 46 / 75

(**http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21**) ou no site do SINTEGRA (**http://www.sintegra.gov.br**), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 47 / 75

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	UNIDADE INTEGRADA DE JERONIMO MONTEIRO		
Un. Adm. Envolvidas:	NUAF/UIJM		
Responsáveis:	Renan Minette de Oliveira		
Data de Elab./ Atual.	27/06/2026	**Versão:**	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1. Esta unidade assistencial hospitalar realiza atividades de recuperação da saúde e atendimentos de urgência e emergência, tendo em vista a implementação de serviços vasculares na Unidades, vimos apresentar a proposta de aquisições por Registro de Preços do medicamento Polidocanol.

Considerando que o Polidocanol é um agente esclerosante indicado para o tratamento de doenças venosas superficiais, sendo amplamente utilizado em procedimentos de escleroterapia de telangiectasias, veias reticulares, varizes de pequeno e médio calibre e, em situações específicas, malformações venosas.

Sua utilização permite a realização de procedimentos minimamente invasivos, reduzindo a necessidade de intervenções cirúrgicas em pacientes selecionados, proporcionando menor tempo de recuperação, menor risco de complicações e maior conforto ao paciente.

Considerando que a sua disponibilidade do Polidocanol possibilitaria:

- Tratamento ambulatorial de doenças venosas superficiais;
- Redução de sintomas como dor, edema, sensação de peso e desconforto nos membros inferiores;
- Melhora da qualidade de vida dos pacientes;
- Diminuição da progressão da insuficiência venosa em casos elegíveis;
- Redução da necessidade de procedimentos cirúrgicos mais complexos e dos respectivos custos assistenciais.

Considerando seus benefícios, a incorporação do Polidocanol contribui para:

- Ampliação da oferta de procedimentos ambulatoriais;
- Menor tempo de permanência do paciente na unidade de saúde;
- Otimização da utilização de centros cirúrgicos;
- Redução de custos indiretos relacionados à internação e ao afastamento das atividades do paciente;
- Maior eficiência da assistência vascular.

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos os quais são essenciais as assistencias para Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, a qual se faz necessário para viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento de materiais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos órgãos participantes os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.

Este processo vem a suprir a ausência de processos em vigências para as aquisições de dos

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 48 / 75

lotes cujas importâncias são tão quais para a continuidade dos processos de trabalhos e assistências as saude dos pacientes, logo, vimos a necessidade deste processo.

Considerando que não há encontramos nenhum outro processo, em vigência, para aquisições destes materiais, e sua importância frente a assistência à saúde.

A UIJM vêm se preparando ao responder as pesquisas de quantitativos para registros de preços considerando as expectativas de criação de novos leitos, aumentos das demandas, os consumos, as logísticas e os espaços físicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O plano de contratações anual está estimado e disponivel: PCA 2026: 2025- XWC00 - E-DOCS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1 Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Ata de Registro de Preços (ARP).

3.2. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes
informações:

3.3. Especificações técnicas;

3.4. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.5. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.6. Prazo de validade da proposta;

3.7. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.8. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.9. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais deverá ser efetuada através de:

3.10. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

3.11. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 49 / 75

3.12. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.13. Certificados de Registro do produto para saúde, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

3.14. O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual, com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do material com a finalidade de manter o tratamento necessário, uma vez que o histórico de pacientes ativos, é crescente nos hospitais da Rede Estadual de Saúde.

A Ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições, conforme a sua demanda, que por se tratar do âmbito hospitalar, pode variar em razão da sazonalidade das enfermidades, entre outros.

4.2 Esta aquisição permitirá realizar as aquisições em acordo com a programação anual

4.3 Memória de cálculo: Quantitativo estimado através do consumo com base em aquisições anteriores, bem como os pontos de ressuprimentos e participações em outros processos

4.4 A variação que pode existir na estimativa de quantidade, pode ser justificada devido novos demandas/sazonalidades que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, que por esse motivo, alguns materiais podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em produtos para saúde.

5.2. Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos produtos para saúde a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de produtos para saúde no país. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o Catálogo SIADES do Governo do Estado do Espírito Santo.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 50 / 75

5.3. Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

5.4. Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

5.5. Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos produtos para saúde elencados no processo.

5.6. Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos produtos para saúde elencados no processo, contudo, estão em fase inicial.

5.7. Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

5.8. . Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa Unidade, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade pregão por Sistema de Registro de Preços para os produtos para saúde presentes neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 9.570,00 (Nove mil e quinhentos e setenta reais)

6.2. Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado no valor registrado nos processos vigentes abaixo:

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MAPA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO R$
1	343632	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 1,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML	PROCESSO 2025-KM1FT	9,90
2	473230	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 2,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML.	PROCESSO 2025-KM1FT	9,80
3	343633	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 3,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	PROCESSO 2025-KM1FT	12,20

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 51 / 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 1,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	9,90	2.970,00
2	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 2,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO:	AMPOLA	300	9,80	2.940,00
3	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: POLIDOCANOL 3,0%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	300	12,20	3.660,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Diante da necessidade das Redes Estaduais de Saúde do Espírito Santo em adquirir produtos para saúde e insumos padronizados, com o objetivo de otimizar o atendimento, no Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamentos necessários disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.

7.3 Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

7.4 A motivação pela escolha do ARP para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos/pacientes da Rede Hospitalar Estadual do Espírito Santo, com a finalidade de possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.5 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 52 / 75

7.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme Capítulo II do artigo 32 do Decreto Estadual 5354 – R-2023.

7.7 A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei n°. 14.133/21 prescreve que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço"

7.8 Já o artigo 15, do Decreto n°. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021".

7.9 Com fundamento no Art. 95, Inciso I e II da Lei 14.133, diante dos baixos riscos envolvidos e dos custos transacionais de instrumentalização da contratação através de um instrumento tradicional, a administração adotará a Ordem de Fornecimento do Material como o instrumento de contrato, como também ocorre em diversas contratações de toda a rede estadual, já que, um formalismo exagerado pode ampliar os custos e superar os benefícios da contratação.

7.10 Cada órgão participante, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

8.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para atendimento aos pacientes cadastrados nos hospitais da Rede Estadual do Espírito Santo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMNISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não é necessário para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 53 / 75

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.

Em atendimento as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS –Lei nº 12.305/2010), os órgãos participantes devem contemplar a criação e manutenção da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo um órgão colegiado de caráter deliberativo, assessor da Diretoria Geral, instituído com a finalidade de organizar as regras de manipulação, gerenciamento, orientação, armazenamento, recolhimento, transporte e disposição final dos resíduos gerados na unidade hospitalar.

Assim como as unidades participante deste processo possuem as PGRSS, as empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A viabilidade deste ETP verifica-se em manter o fornecimento de materiais aos setores, garantindo a melhor assistencia possivel.

13.2. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Jeronimo Monteiro, 27 de junho de 2026.

Renan Minette de Oliveira – Farmaceutico – NUAF/UIJM/SESA

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa4054666b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026. 2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 54 / 75

ANEXO A

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na instrução processual, em razão das dificuldades na elaboração das peças e dos documentos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Provável	Baixo	Distribuir as tarefas referentes à fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo. Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão.
Retrabalho em função da necessidade de adequação de documentos do processo ocasionada pela ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo.	Provável	Baixo	Observar o atendimento de todos os requisitos legais necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo. Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.
Licitação deserta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação.	Provável	Alto	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado. Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos
Inadimplemento contratual em razão do descumprimento das cláusulas da contratação e atraso do seu objeto, ocasionada pelo atraso na prestação do serviço público	Provável	Baixo	Boa gestão na escolha do fiscal do contrato, bem como sua capacitação constante. Além disso, deve-se solicitar prioridade e trabalho intersetorial entre os envolvidos para que não haja inadimplemento contratual entre as partes. Fazer constar em edital exigências de qualificação econômica e técnica a fim de avaliar e comprovar a saúde financeira do proponente bem como a experiência da empresa.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa4054666b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 55 / 75

ANEXO II - EDITAL

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede**, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário**, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física**, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.2 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 56 / 75

2.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.1.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.1.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.1.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.1.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.1.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.1.12 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.1.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.14 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.1.15 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.1.16 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 57 / 75

2.1.17 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.1.18 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.4 - Prova de atendimento aos requisitos:

3.5.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.5.2 Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.5.3 Certificados de Registro do produto para saúde, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

3.5.4 O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 58 / 75

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital

5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 59 / 75

(**http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21**) ou no site do SINTEGRA (**http://www.sintegra.gov.br**), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 60 / 75

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 61 / 75

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 63 / 75

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 64 / 75

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

<u>Dos limites para as adesões</u>

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 65 / 75

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 66 / 75
HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 67 / 75

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 68 / 75

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 69 / 75
HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 70 / 75

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 71 / 75

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 72 / 75

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 73 / 75

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ___/___
Ref.: Pregão nº _____/_____
À Empresa
Endereço:
CNPJ: Telefone:

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. __/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO
1 - Item Especificações
(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)
2 - Marca/referência: _____;
Quantidade/Unidade Valor Unitário em R$ Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .
III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.
(local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 74 / 75

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELAINE CRISTINA ESQUIAVO LENGRUBER
AGENTE DE CONTRATACAO
UT-ADMFIN-UIJM - SESA - GOVES
assinado em 09/09/2026 09:45:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/09/2026 09:45:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELAINE CRISTINA ESQUIAVO LENGRUBER (AGENTE DE CONTRATACAO - UT-ADMFIN-UIJM - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4QX96Q

HASH: 59c6e7c81015130c7327d4c7052bc2cfaa2743b1c1da59aa405466b913a2795f. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTHN-5UAC-Z9NC-BWT2. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/09/2026.
2026-4QX96Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:45 PÁGINA 75 / 75